



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: BARIZAN E BORDIN CLINICA MEDICA LTDA.

ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 1191, CENTRO.

CNPJ: 16.542.841/0001-60

CIDADE: MEDIANEIRA

ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	01 (um) profissional médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Interior do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do PSF (Programa da Saúde da Família), com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.	160	H	78,50	12.560,00
TOTAL					12.560,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Saúde.



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/03/2014

Planalto-Pr., 07/01/2014



LUIZ GUSTAVO BARIZAN BORDIN
ADMINISTRADOR

**MUNICIPIODE PLANALTO**

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS**EMPRESA:** HUGO SHIGUEDOMI.**ENDEREÇO:** AV. RIO GRANDE DO SUL S/N, CENTRO.**CPF:** 527.881.729-15**CIDADE:** PLANALTO**ESTADO:** PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	01 (um) profissional médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Interior do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do PSF (Programa da Saúde da Família), com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.	160	H	79,50	12.720,00
TOTAL					12.720,00

VALOR TOTAL: 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/03/2014



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de janeiro de 2014.



HUGO SHIGUEDOMI

**MUNICIPIODE PLANALTO**

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS**EMPRESA:** João Carlos Canepa.**ENDEREÇO:** Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, s/n, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes.**CPF:** 476.188.847-49**CIDADE:** Planalto**ESTADO:** Paraná**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:**LOTE: 1 - SERVIÇOS**

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	01 (um) profissional médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Interior do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do PSF (Programa da Saúde da Família), com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.	160	H	79,00	12.640,00
TOTAL					12.640,00

VALOR TOTAL: 12.640,00 (doze mil e seiscentos e quarenta reais)**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Saúde.



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/03/2014

Planalto-Pr., 07 de janeiro de 2014.

JOÃO CARLOS CANEPPA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de janeiro de 2014

DE: Edemir Périco - Secretario de Saúde

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

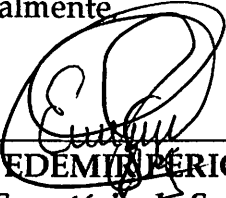
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	01 (um) profissional médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Interior do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do PSF (Programa da Saúde da Família), com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.	160	H	78,50	12.560,00
TOTAL					12.560,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 12.560,00 doze mil e quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2014

Cordialmente


EDMIR PÉRICO
Secretário de Saúde



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 10 de janeiro de 2014

DE:

Marlon Fernando - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste, Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 13 de janeiro de 2014

DE: Secretaria de Finanças

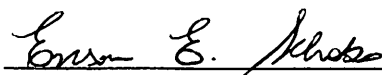
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação da empresa especializada visando a prestação de serviços de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste, Município de Planalto expedido por Vossa Excelência na data de 10/01/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1640	09.126.10.301.1001-2061	0.0.00.0000000

Cordialmente,


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 14 de janeiro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste, Município de Planalto.

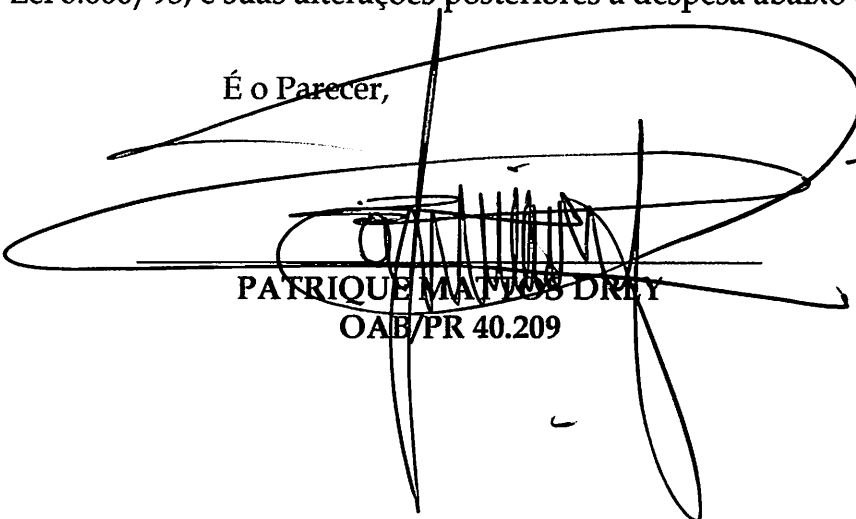
De acordo com a informação contida no ofício, de 09/01/2014, da **Secretaria de Saúde** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1640	09.126.10.301.1001-2061	0.0.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 15 de janeiro de 2014

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste, Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2014

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	01 (um) profissional médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Interior do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do PSF (Programa da Saúde da Família), com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.	160	H		
TOTAL					

EMPRESA:

CNPJ Nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1640	09.126.10.301.1001-2061	0.0.00.0000000

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/03/2014

Planalto - PR., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

**MUNICIPIODE PLANALTO****CNPJ Nº76.460.526/0001-16****Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000****e-mail: planalto@rline.com.br****Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101****PLANALTO****-****PARANÁ****PROPOSTA DE PREÇOS****EMPRESA:** _____**ENDEREÇO:** _____**CNPJ:** _____**CIDADE:** _____ **ESTADO:** _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	01 (um) profissional médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Interior do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do PSF (Programa da Saúde da Família), com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.	160	H		
TOTAL					

VALOR TOTAL:

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/03/2014

Planalto-Pr., ____/____/____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2014 DISPENSA Nº 002/2014

Contrato administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Barizan e Bordin Clínica Médica Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: BARIZAN E BORDIN CLÍNICA MÉDICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 16.542.841/0001-60, com sede social à Rua Rio Branco, nº 1191, Centro, Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador: Sr. LUIZ GUSTAVO BARIZAN BORDIN, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº. 8.041.091-3 SSP/PR e do CPF nº. 046.350.699-58, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 1191, Centro, Município de Medianeira, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	01 (um) profissional médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Interior do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos	160	H	78,50	12.560,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do PSF (Programa da Saúde da Família), com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.				
TOTAL				12.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais) aqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único

O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1640	09.126.10.301.1001-2061	0.0.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- prestar os serviços no período de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados;

m 2



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Saúde, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;
- d) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- e) desenvolver os serviços com qualidade e satisfação aos usuários/pacientes, bem como, obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- f) o(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe(s) exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- h) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 16 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15

Marisa Kruger
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2014 DISPENSA Nº/2014

Contrato administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o
Município de Planalto e a empresa
....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	01 (um) profissional médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Interior do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos	160	H		

M



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do PSF (Programa da Saúde da Família), com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.				
TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único

O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1640	09.126.10.301.1001-2061	0.0.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- prestar os serviços no período de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados;

 2



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Saúde, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;
- d) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- e) desenvolver os serviços com qualidade e satisfação aos usuários/pacientes, bem como, obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- f) o(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe(s) exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- h) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto

M 3



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

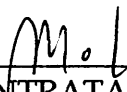
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 16 de janeiro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste, Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOSE REY

OAB/PR 40209



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000092013-14025841

Nome: BARIZAN E BORDIN CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 16.542.841/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/03/2013.

Válida até 07/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16542841/0001-60

Razão Social: BARIZAN E BORDIN CLINICA MEDICA LTDA

Endereço: R RIO BRANCO 1191 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2014 a 28/02/2014

Certificação Número: 2014013014203773406261

Informação obtida em 30/01/2014, às 15:46:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BARIZAN E BORDIN CLÍNICA MÉDICA LTDA

Folha 1/4

Por este instrumento particular,

LUIZ GUSTAVO BARIZAN BORDIN, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente e domiciliado a Rua Rio Branco, n. 1191, Centro, Medianeira/PR, CEP 85884-000, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 8.041.091-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF n. 046.350.699-58 e título eleitoral n. 0798098706-12, nascido em 21/02/1984 em Paranavaí, Paraná, filho de Wilson Luiz Bordin Junior e Tania Sueli Barizan Bordin;

TANIA SUELI BARIZAN, brasileira, separada judicialmente, odontóloga, residente e domiciliada a Rua Rio Branco, n. 1191, Centro, Medianeira/PR, CEP 85884-000, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 1.949.794-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF n. 063.403.318-23 e título eleitoral n. 00360329306-04, nascida em 25/10/1961 em Paranavaí, Paraná, filho de Jose Barizan e de Rosa Colnago Barizan;

Ajustam constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com nome empresarial de **BARIZAN E BORDIN CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 10.404/76 de 15/12/1976, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis e financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8º, para avaliações", "arts.176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts.224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas das sociedades simples definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia conferida com o original.
O referido é verdade e dou-lo.

18 AGO. 2012

Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada

Isabel Cristina Dresch - Escrevente Substituta

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE: A sociedade terá sua sede na **RUA RIO BRANCO, N.º 1191, CENTRO, MEDIANEIRA, PARANÁ, CEP 85884-000**, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciará suas atividades em **25 de julho de 2012** e terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto: **8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;**

Contalex Assessoria e Contabilidade s/c Ltda. - Fone 45 3264-1626

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Branco, 938
85750-000 - Paranavaí - Paraná
Luiz Carlos Catto Quintana - Titular

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BARIZAN E BORDIN CLÍNICA MÉDICA LTDA

Folha 2/4

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralmente realizado, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$1,00 (um real), as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo:

LUIZ GUSTAVO BARIZAN BORDIN, integraliza neste ato a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em moeda corrente;

TANIA SUELI BARIZAN, integraliza neste ato a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente;

N.	SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
01	LUIZ GUSTAVO BARIZAN BORDIN	90	18.000	18.000,00
02	TANIA SUELI BARIZAN	10	2.000	2.000,00
	TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS QUOTAS SOCIAIS: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. As novas subscrição e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, será este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reserva de capital.

CLÁUSULA OITAVA: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: No caso de transferência ou alienação de quotas, fica assegurado o direito de preferência aos sócios remanescentes em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **LUIZ GUSTAVO BARIZAN BORDIN**, ao qual cabe **individualmente** a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: São Atribuições e poderes dos sócios administradores:

Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas; Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em Juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas; Assinar e requerer documentos rela-

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BARIZAN E BORDIN CLÍNICA MÉDICA LTDA

Folha 3/4

tivos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade; Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos à administração da empresa; Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais; Zelar pela integridade do patrimônio da empresa; Empenhar-se para o crescimento da empresa; Participar das assembleias deliberativas; Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio e administrador declara sob as penas da lei que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e término em 31 de dezembro, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalares, inclusive poderá realizar antecipações ou adiantamentos de lucros com base em balancetes levantados mensalmente.

Parágrafo segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios, pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão remuneração a título de "pro-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade não entrará em dissolução total e conseqüente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios quotistas, continuando a operar com o sócio quotista remanescente.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BARIZAN E BORDIN CLÍNICA MÉDICA LTDA

Folha 4/4

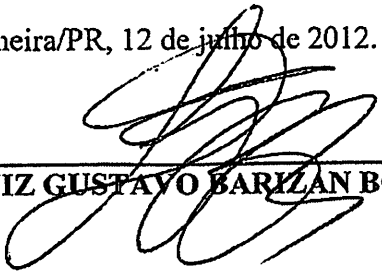
Parágrafo Segundo: Em caso de dissolução total e conseqüente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios quotistas representantes, no mínimo, de $\frac{3}{4}$ do capital social, em reunião de quotistas. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios quotistas, na proporção do numero de quotas que cada qual possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, ou falência de sócio quotista, a Sociedade poderá considerar os herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão como o novo sócio quotista ou pagar os respectivos haveres aos herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão. No caso de retirada, mesmo por dissidência ou exclusão de sócio quotista, a Sociedade pagara os haveres diretamente ao próprio sócio quotista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Medianeira, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

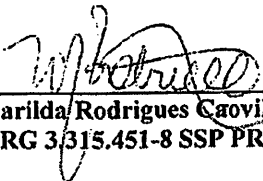
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em três vias.

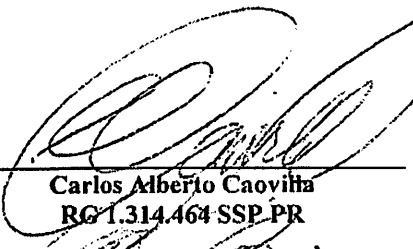
Medianeira/PR, 12 de julho de 2012.

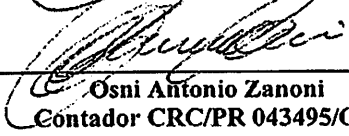

LUIZ GUSTAVO BARIZAN BORDIN


TANIA SUELI BARIZAN

Testemunhas:


Marilda Rodrigues Caovilla
RG 3315.451-8 SSP PR

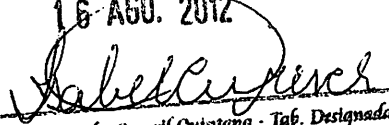

Carlos Alberto Caovilla
RG 1.314.464 SSP PR

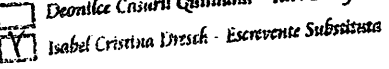

Osni Antonio Zanoni
Contador CRC/PR 043495/O-0

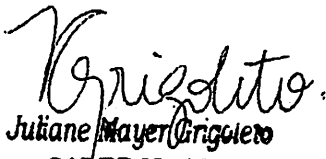
AUTENTICAÇÃO Este instrumento foi elaborado por:

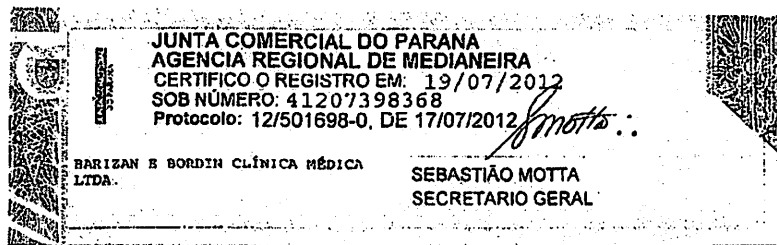
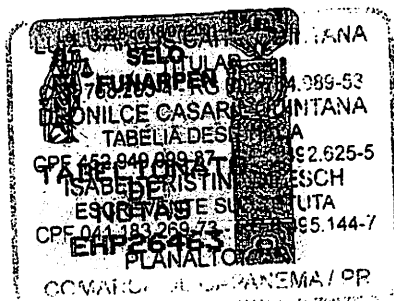
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

16 AGO. 2012


Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada


Isabel Cristina Dresch - Escrevente Substituta


Juliane Mayer Grigolero
OAB/PR 30.186





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: BARIZAN E BORDIN CKINICA MEDICA LTDA.

CNPJ Nº 16.542.841/0001-60

ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, Nº 1191, CENTRO.

MUNICIPIO: MEDIANEIRA

EST. PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 13 de janeiro de 2014

NOME: LUIZ GUSTAVO BARIZAN BORDIN.

CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: BARIZAN E BORDIN CLINICA MEDICA LTDA.

CNPJ Nº 16.542.841/0001-60

ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, Nº 1191, CENTRO.

MUNICIPIO: MEDIANEIRA

EST. PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 13 de janeiro de 2014



NOME: LUIZ GUSTAVO BARIZAN BORDIN

CARGO: Administrador

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezesseis dias de janeiro de 2014 às dez horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2014, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 002/2014, que trata da contratação da empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste, Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada BARIZAN E BORDIN CLINICA MEDICA. LTDA., com o valor total de R\$ 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais), 2ª colocada JOÃO CARLOS CANEPPA, com o valor total de R\$ 12.640,00 (doze mil e seiscentos e quarenta reais) e 3ª colocada HUGO SCHIGUEDOMI, com o valor total de R\$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM.
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2014

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste, Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	01 (um) profissional médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Interior do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do PSF (Programa da Saúde da Família), com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.	160	H	78,50	12.560,00
TOTAL					12.560,00

EMPRESA: BARIZAN E BORDIN CLINICA MÉDICA LTDA.

CNPJ Nº. 16.542.841/0001-60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1640	09.126.10.301.1001-2061	0.0.00.0000000

VALOR TOTAL: R\$ 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/03/2014

Planalto - PR., 16 de janeiro de 2014.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0534

Página 30 / 045

PLANALTO

PREFEITURA

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 054/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Aquisição de produto nutricional metabólito TYR ANAMIX (lata 400 g), destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.
EMPRESA: Nutrosul Brasil Importação e Logística Ltda.
VALOR: R\$ 4.582,44 (quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
DATA: 13 de novembro de 2013
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Barzan e Bordin Clínica Médica Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2014.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
EMPRESA: Barzan e Bordin Clínica Médica Ltda.
VALOR: R\$ 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais).
DATA: 16 de janeiro de 2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 003/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Aquisição de tubos galvanizados, destinado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Metalúrgica Grialha Azul Ltda.
VALOR: R\$ 6.678,00 (seis mil e seiscentos e setenta e oito reais).
DATA: 29 de janeiro de 2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 004/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de doces (bombons), destinados a Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
EMPRESA: Luersen Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.
VALOR: R\$ 7.911,86 (sete mil e novecentos e onze reais e oitenta e seis centavos).
DATA: 30 de janeiro de 2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 005/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo e consertos de calçamentos a serem executados em várias ruas/estradas do Município de Planalto, destinados a Secretaria de Serviços Rodoviários.
EMPRESA: João Pedro Dornelles.
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: João Pedro Dornelles.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo e consertos de calçamentos a serem executados em várias ruas/estradas do Município de Planalto, destinados a Secretaria de Serviços Rodoviários.
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2014.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 005/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo e consertos de calçamentos a serem executados em várias ruas/estradas do Município de Planalto, destinados a Secretaria de Serviços Rodoviários.
EMPRESA: João Pedro Dornelles.
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 006/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando o conserto do desfibrilador AED sem monitor, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
EMPRESA: E Tamussino e Cia. Ltda.
VALOR: R\$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 007/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à execução de muro/grade/alamedado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João Zacco deste Município de Planalto.
EMPRESA: Metalúrgica Grialha Azul Ltda.
VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Metalúrgica Grialha Azul Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando execução de muro/grade/alamedado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João Zacco deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2014.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

